



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

LEI COMPLEMENTAR N° 038

De 14 de setembro de 2022

AUTOGRAFO N° 055/2022

De 13/09/2022

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PM 015/2022


DE 25/08/2022

“Dispõe sobre a definição e aumento do valor da margem para os empréstimos consignado dos funcionários públicos do Município de Santa Lúcia e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada em 12 de setembro de 2022, promulgou a seguinte Lei Complementar.

Art. 1°. Os funcionários públicos do Quadro de Pessoal do Município de Santa Lúcia poderão autorizar a consignação em folha de pagamento para amortização de empréstimos contraídos com órgãos ou entidades oficiais conveniadas com o Município de Santa Lúcia - SP.

Parágrafo único. O total de consignações facultativas de que trata caput não excederá a trinta e cinco por cento da remuneração mensal.


nl.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

Luiz Antonio Noli

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira Delphino

CHEFE DE GABINETE